

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**Código e-Sfinge: EF618E96273FDAF438D2C62D63900BBDB5E3CF29**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Fátima do Sul/MS

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.979.929,40 (um milhão noventa e sete e nove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**DATA DA SESSÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 23/02/2026

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 23/02/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 23/02/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL LOCAL (MS).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (ART. 17, §2º E 3º C/C ART. 28, I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UM UNITARIO (ART. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**  
NÃO

- I. **O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Marcelo Figueiredo de Almeida, ou substituto designados pela portaria nº 084/2025, publicada no Diário oficial do município em 13/02/2025, torna público, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, autorizada no Processo licitatório nº 004/2026, objetivando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e camaras de ar, destinados à manutenção, conservação da frota de veículos pertencente a Administração Municipal de Fátima do Sul/MS.**
  
- II. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 23/02/2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS, localizado na Rua Ipiranga, nº 800, JD. Hidalgo, Fatima do Sul – MS.
  
- III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

**PREÂMBULO**

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA HABILITAÇÃO
9. SESSÃO DO PREGÃO
10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. RECURSOS
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DO REAJUSTE
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. ANEXOS DO EDITAL

## **1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

- 1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024; Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção, conservação da frota de veículos pertencente a Administração Municipal de Fátima do Sul/MS.** Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II.

**2.2. Estima-se a presente licitação o valor máximo de até R\$ 1.979.929,40 (um milhão noventa e sete e nove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** A Lei Federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

**3.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.3.** O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

**3.4.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.1.** Impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede municipal localizada na Rua Ipiranga, 800, Residencial Hidalgo – Fátima do Sul-MS - CEP: 79700-000, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**3.5.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que

alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.6.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**4.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.3.** Não poderá participar do presente certame a empresa:

**4.3.1. Pessoa física ou jurídica** que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.2.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.3.3.** Estrangeira que não funcione no País;

**4.3.4.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**4.3.5.** Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**4.3.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Fátima do Sul/MS.

**4.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

**4.5.** É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

#### **5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**5.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados,

hermeticamente fechados e entregues/enviados ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**5.1.1. LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Fatima do Sul/MS, na Rua Ipiranga, nº 800, Fatima do Sul/MS, – A/C do pregoeiro, até o dia 23/02/2026 às 08:00 horas.**

**5.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**5.3.** O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

**5.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**6.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, caso for por procuração.

**6.3.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **(Anexo III)**, para facilitar sua interpretação.

**6.5.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante ato declaratório conforme modelo **(Anexo IV)** juntamente com a Certidão Simplicada da Junta Comercial e deverá ocorrer quando do

**credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.**

**6.5.1.** A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**6.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**6.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, munido da documentação necessária.

**6.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. PROPOSTA COMERCIAIS**

**7.1.** As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do **Anexo I** a este edital, e constarão:

**7.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e da empresa proponente;

**7.1.2.** No dia da sessão, o licitante deverá trazer o arquivo de sua proposta gravada em pen-drive ou CD dentro do envelope, bem como a proposta escrita e assinada, conforme ARQUIVO AUTO COTAÇÃO que faz parte deste Edital.

**7.1.3.** LINK para preenchimento da proposta:  
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

**7.1.4.** Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme **ANEXO I** relativo as propostas.

**7.1.5.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.6.** As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total.

**7.1.7.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**7.1.8.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total do lote). No preço ofertado deverão estar

incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**7.1.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.1.10.** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**7.1.11.** O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto estar de acordo e obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e demais normas vigentes.

**7.1.12.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.1.13.** Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.1.14.** Apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012); que sejam compatíveis com os itens licitados.

**7.1.15.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, os catalogos ilustrativos e informativo que seja compatível com o item licitado.

**7.1.16.** A falta dos documentos acima citados, desclassifica a proposta da licitante interessada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro;

**8.2.** Os documentos necessários, na forma do art. 62 de Lei Federal nº 14.133/21, cuja relação pormenorizada encontra-se no Termo de Referência (Anexo II), item 10.2. e subitens.

**8.3.** As licitantes interessadas serão inabilitadas caso não atendam as exigências do item 10.2. e subitens do Termo de Referência (**Anexo II**)

**8.3.1.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos

sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**9.2.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITARIO**.

**9.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4.** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.** Após a análise das propostas, passarão para a etapa de lances somente os licitantes que foram classificados e para que seus autores participem dos lances verbais.

## **11. LANCES VERBAIS**

**11.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

**11.1.1.** Seleção da proposta através do **MENOR PREÇO UNITARIO**.

**11.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.3.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**11.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

**11.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11.6.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**

**UNITARIO.**

**12.2.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**12.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**12.3.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.2.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**12.3.3.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**12.3.4.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**12.5.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**12.6.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**12.7.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**12.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**12.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

**12.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**12.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos

**12.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**12.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**12.11.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**12.12.** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

**12.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **13. RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.1.** O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ÀS 17h00min, na sede municipal localizada na Rua Ipiranga, 800, Residencial Hidalgo – Fátima do Sul-MS - CEP: 79700-000, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação do recorrente, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**13.3.**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**13.5.**Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela Administração.

**13.6.**O resultado do recurso será divulgado mediante diário oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**13.7.**Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.**Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

**14.2.**Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.**O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

**15.2.**Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

**15.3.**O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.**É facultado ao Município de Fátima do Sul, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

**15.5.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**15.6.**O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.7.A** Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.8.O** contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**15.9.O** prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.10.O** contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.11.A** contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**15.12.**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As dotações orçamentárias da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes fichas:

### **12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**

#### **12.004-FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

#### **2.075-MANUTENÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

FICHA – 01 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

#### **09.000- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

#### **09.002- FUNDEB.**

#### **2.032- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% -FUNDAMENTAL**

FICHA – 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

#### **2.034- GESTÃO E DESENV.DO FUNDEB 30% - CRECHE**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

#### **2.036- GESTÃO E DESENV.DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLA**

FICHA – 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

#### **12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

#### **2.064 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

FICHA – 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.072 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**

FICHA – 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

#### **2.066 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

FICHA – 07 – 3.3.90.00.00.00.00.00 –APLICAÇÃO DIRETAS

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

#### **2.067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS  
1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

**2.068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

FICHA – 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

**11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**

**2.054 – SECRETARIA – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE SAÚDE.**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA**

FICHA – 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.600.3110- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.621.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.621.3210- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

FICHA – 24 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**2.063-VG-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VS**

FICHA – 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**4.000- GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

**04.001- GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

**2.003 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

FICHA – 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**2.009 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE GESTÃO**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.000 - **SECRET.MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**09.001 – SECRET.MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

FICHA – 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-QSE.

1.571.0000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

1.708.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**2.020- GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

FICHA – 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.553.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

1.571.0000- TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO.

**10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**26.782-TRANSPORTE/TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**2.045 – MANUT.E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**  
FICHA - 100 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS  
1.799.7400 –OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data da apresentação da proposta de preços.

**17.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**17.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.** O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Fatima do Sul- MS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**18.2.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Mato Grosso do Sul-MS.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado local ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**18.4.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

**18.5.**As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.**O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a).

**18.7.**A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação destes com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**18.8.**Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**18.9.**O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**18.10.**A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.11.**O foro é o da Comarca de Fátima do Sul- MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**18.12.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (67) 3467-7500, ou pelo e-mail: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

<b>Anexo I</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo da Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo da Declaração de Enquadramento como ME/EPP</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo Declaração Unificada</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

*Fátima do Sul/MS, 19 de janeiro de 2026.*

---

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 <p><b>PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL</b> União, Trabalho e Progresso</p>		<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL</b> <b>LICITAÇÃO E COMPRAS</b>		
<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo Julgamento</b>	<b>Fls.</b>
Proposta de Preços	Nº 004/2026	P. Presencial Nº 002/2026 RP	Menor Preço por item	
<b>EMPRESA:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>	/
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>				

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/45 R17, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 94W (670 kg, até 270 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).		R\$ -	
2	100	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 185/70 R14, radial; aro14, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a"88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo(c) ruído externo máximo(72db).		R\$ -	
3	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/65 R 15 radial; aro 15, tipo: sem camara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)		R\$ -	
4	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/60 R 15, radial; aro 15, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)		R\$ -	
5	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R 14, radial; aro 14, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); desejável índice de		R\$ -	

			velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)			
6	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70, radial; aro 13, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db).			R\$ -
7	20	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 285/70 R19.5, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 150/148J (3350 kg por pneu); velocidade máxima 100 km/h; conforme INMETRO.			R\$ -
8	32	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 275/70 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga mínimo 114T (1180 kg); desejável índice de velocidade T (190 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído máximo (74 dB).			R\$ -
9	20	UNI	PNEU PARA MÁQUINA PESADA – MEDIDAS: 17.5 R25, tipo: radial, classe L-3/G-3 (uso em pá-carregadeira/retroescavadeira); sem câmara; estrutura reforçada; capacidade mínima 4500 kg por pneu; conforme normas INMETRO.			R\$ -
10	60	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 10.00-20, tipo: diagonal, com câmara e protetor; índice de carga mínimo 146/143K (3000 kg por pneu); conforme normas INMETRO.			R\$ -
11	60	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO LEVE – MEDIDAS: 7.50-16, tipo: diagonal, liso, com câmara e protetor; índice de carga mínimo 114/112N (1180 kg por pneu); conforme normas INMETRO			R\$ -
12	24	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 295/80 R22.5, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 152/148M (3550 kg por pneu); velocidade máxima 130 km/h. Etiquetas conforme INMETRO.			R\$ -
13	20	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/75 R15, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 102S (850 kg); desejável índice de velocidade S (180 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo			R\$ -

			máximo (74 dB).			
14	24	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 205/55 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 94W (670 kg por pneu, até 270 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).			R\$ -
15	20	UNI	PNEU 17.5 COM CÂMARA E PROTETOR PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 17.5 (aproximadamente 215/75 R17.5), tipo: radial, com câmara e protetor; capacidade de carga mínima de 1350 kg; aplicação em veículos de carga leve; conforme normas INMETRO.			R\$ -
16	12	UNI	PNEU 16.9/28 COM CÂMARA PNEU AGRÍCOLA – MEDIDAS: 16.9-28, tipo: diagonal, com câmara; aplicação: trator agrícola; capacidade de carga mínima de 2.500 kg; construção reforçada para tração; conforme normas INMETRO.			R\$ -
17	36	UNI	PNEU 1400-24 COM CÂMARA E PROTETOR PNEU PARA MÁQUINA PESADA – MEDIDAS: 14.00-24, tipo: diagonal, com câmara e protetor; capacidade de carga mínima de 3.000 kg por pneu; estrutura reforçada; aplicação em tratores ou retroescavadeiras; conforme normas INMETRO.			R\$ -
18	72	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/75 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 115S (1215 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a S (180 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (75 dB).			R\$ -
19	40	UNI	PNEU 175/65 R14 PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 175/65 R14, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 82T (475 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a T (190 km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).			R\$ -
20	30	UNI	CAMARA DE AR 1000/20R.			R\$ -
21	40	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 radial; aro22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "80T" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto			R\$ -

			nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)			
22	120	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5, radial; aro 22.5, LISO tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "80T" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T" (190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)			R\$ -
23	40	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5 aro 17,5 LISO; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m" (130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (75db)			R\$ -
24	40	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5, aro 17,5 BORRACHUDO; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m" (130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (75db).			R\$ -
25	20	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 205/70 R15, radial; aro 15; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m" (130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (75db).			R\$ -
26	12	UNI	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 265/70 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 112T (1120 kg); desejável índice de velocidade T (190 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (74 dB).			R\$ -

TOTAL	R\$
-------	-----

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Prazo de entrega dos materiais / serviços** \_\_\_\_ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

Fátima do Sul-MS, xx de xxxxx de 2026

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Fátima do Sul/MS, conforme especificações e condições contidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO:**

2.1 A aquisição de pneus e câmaras de ar é indispensável em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e das características operacionais das atividades desempenhadas, sendo necessária a substituição periódica desses componentes para evitar falhas acidentadas, riscos à segurança e a paralisação dos serviços.

2.2 Os serviços a serem adquiridos serão os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/45 R17, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 94W (670 kg, até 270 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).	R\$ 903,00	R\$ 10.836,00
2	100	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 185/70 R14, radial; aro14, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a"88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "t"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo(c) ruído externo máximo(72db).	R\$ 594,00	R\$ 59.400,00
3	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/65 R 15 radial; aro 15, tipo: sem camara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "t"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)	R\$ 570,75	R\$ 57.075,00
4	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/60 R 15, radial; aro 15, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "t"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)	R\$ 559,36	R\$ 55.936,00
5	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R 14, radial; aro 14, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "t"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia)	R\$ 503,40	R\$ 50.340,00

			resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)		
6	100	UNI	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70, radial; aro 13, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "t"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db).	R\$ 425,89	R\$ 42.589,00
7	20	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 285/70 R19.5, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 150/148J (3350 kg por pneu); velocidade máxima 100 km/h; conforme INMETRO.	R\$ 2.485,48	R\$ 49.709,60
8	32	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 275/70 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga mínimo 114T (1180 kg); desejável índice de velocidade T (190 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído máximo (74 dB).	R\$ 1.180,00	R\$ 37.760,00
9	20	UNI	PNEU PARA MÁQUINA PESADA – MEDIDAS: 17.5 R25, tipo: radial, classe L-3/G-3 (uso em pá-carregadeira/retroescavadeira); sem câmara; estrutura reforçada; capacidade mínima 4500 kg por pneu; conforme normas INMETRO.	R\$ 12.485,00	R\$ 249.700,00
10	60	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 10.00-20, tipo: diagonal, com câmara e protetor; índice de carga mínimo 146/143K (3000 kg por pneu); conforme normas INMETRO.	R\$ 3.131,81	R\$ 187.908,60
11	60	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO LEVE – MEDIDAS: 7.50-16, tipo: diagonal, liso, com câmara e protetor; índice de carga mínimo 114/112N (1180 kg por pneu); conforme normas INMETRO	R\$ 1.137,50	R\$ 68.250,00
12	24	UNI	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 295/80 R22.5, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 152/148M (3550 kg por pneu); velocidade máxima 130 km/h. Etiquetas conforme INMETRO.	R\$ 2.621,20	R\$ 62.908,80
13	20	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/75 R15, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 102S (850 kg); desejável índice de velocidade S (180 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (74 dB).	R\$ 1.047,97	R\$ 20.959,40
14	24	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 205/55 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 94W (670 kg por pneu, até 270 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).	R\$ 867,50	R\$ 20.820,00
15	20	UNI	PNEU 17.5 COM CÂMARA E PROTETOR PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 17.5 (aproximadamente 215/75 R17.5), tipo: radial, com câmara e protetor; capacidade de carga mínima de 1350 kg; aplicação em	R\$ 1.142,97	R\$ 22.859,40

			veículos de carga leve; conforme normas INMETRO.		
16	12	UNI	PNEU 16.9/28 COM CÂMARA PNEU AGRÍCOLA – MEDIDAS: 16.9-28, tipo: diagonal, com câmara; aplicação: trator agrícola; capacidade de carga mínima de 2.500 kg; construção reforçada para tração; conforme normas INMETRO.	R\$ 3.558,00	R\$ 42.696,00
17	36	UNI	PNEU 1400-24 COM CÂMARA E PROTETOR PNEU PARA MÁQUINA PESADA – MEDIDAS: 14.00-24, tipo: diagonal, com câmara e protetor; capacidade de carga mínima de 3.000 kg por pneu; estrutura reforçada; aplicação em tratores ou retroescavadeiras; conforme normas INMETRO.	R\$ 9.427,25	R\$ 339.381,00
18	72	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/75 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 115S (1215 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a S (180 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (75 dB).	R\$ 1.033,20	R\$ 74.390,40
19	40	UNI	PNEU 175/65 R14 PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 175/65 R14, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 82T (475 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a T (190 km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).	R\$ 470,80	R\$ 18.832,00
20	30	UNI	CAMARA DE AR 1000/20R.	R\$ 246,20	R\$ 7.386,00
21	40	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 radial; aro22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "80T" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo(c) ruído externo máximo (72db)	R\$ 2.443,14	R\$ 97.725,60
22	120	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5, radial; aro 22.5, LISO tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "80T" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo(72db)	R\$ 2.314,33	R\$ 277.719,60
23	40	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5 aro17,5 LISO; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m"(130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento-máximo (e) aderência no molhado-máximo (c) ruído	R\$ 1.122,96	R\$ 44.918,40

			externo-máximo (75db)		
24	40	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5, aro17,5 BORRACHUDO; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m" (130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento-máximo (e) aderência no molhado-máximo (c) ruído externo-máximo(75db).	R\$ 1.282,09	R\$ 51.283,60
25	20	UNI	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 205/70 R15, radial; aro15; tipo: sem câmara; índice de carga126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m"(130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento-máximo (e) aderência no molhado-máximo (c) ruído externo-máximo(75db).	R\$ 789,00	R\$ 15.780,00
26	12	UNI	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 265/70 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 112T (1120 kg); desejável índice de velocidade T (190 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (74 dB).	R\$ 1.063,75	R\$ 12.765,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.979.929,40</b>

### 3. PRAZO CONTRATUAL:

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

### 4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os materiais deverão ser entregues em local previamente definido pela secretaria de solicitante ou pelo setor de compras da prefeitura municipal através de autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviços.

### 5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento (AF).

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os itens ou materiais deverão ser entregue de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes a partir da assinatura do contrato.

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações exigidas. O recebimento definitivo será feito após verificação do atendimento de

todos os requisitos técnicos e quantitativos.

**7.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.2.1** O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.2.2** O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.2.3** Durante todo o período de vigência da Ata, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.2.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**8.3** Os itens serão recebidos conforme demanda da secretaria solicitante, contado da data de autorização de compras, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.3.1** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4** Os itens serão recebidos definitivamente em 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.1.1 A justificativa do uso das licitações na modalidade PREGÃO de forma PRESENCIAL por essa sede do poder executivo se dá tendo em vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente a modalidade Pregão Eletrônico quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.1.2 Considerando que os recursos necessários para custear as despesas do objeto ora licitados são recursos próprios do tesouro do município, não se vislumbra a obrigatoriedade de uso da modalidade na forma eletrônica.

10.1.3 Justifica-se a escolha da forma PRESENCIAL, permitir inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

10.1.4 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

10.1.5 Atendendo o inciso II, art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a não obrigatoriedade da adoção de pregão sob a forma eletrônica para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, no prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida Lei;

10.1.6 Considerando ainda, a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, os fornecedores tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Tendo em vista que os interessados podem realizar a visita técnica ao local de realização do evento para que caso não o façam não venham a alegar qualquer dificuldade na realização do evento

10.1.7 Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

## **10.2. Exigências de habilitação**

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **I - Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **II - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **III - Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado dos itens em que for vencedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **IV - Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, que comprove que o mesmo tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.
- b) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.
- c) A não apresentação da documentação exigida acima, inabilita a participação da empresa interessada.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução da Ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas;
- b) A CONTRATADA, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de compra ou ordem de serviço da secretaria solicitante ou setor de compras.
- c) O não atendimento por parte CONTRATADA no prazo estimado na "**letra b)**", deveser justificado pela mesma, caso os atrasos no atendimento permaneçam, a CONTRATADA será notificada administrativamente, sanções serão aplicadas e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU/ CONTRATO será efetivado.
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Acatar as orientações do Fiscal da Ata ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- f) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução da Ata, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante da CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;  
Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**13.2** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não entregar a documentação exigida para a formalização da demanda, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**13.4** As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata.

**13.4.1.** Fica garantido ao vencedor da licitação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**13.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Fátima do Sul/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor do detentor ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**13.5.2** A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da Ata;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.6** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e será atendida pela seguinte dotação:

**12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**

**12.004-FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**2.075-MANUTENÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

FICHA – 01 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

**09.000- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**09.002- FUNDEB.**

**2.032- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% -FUNDAMENTAL**

FICHA – 03 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**2.034- GESTÃO E DESENV.DO FUNDEB 30% - CRECHE**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**2.036- GESTÃO E DESENV.DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLA**

FICHA – 15 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

**2.064 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

FICHA – 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**2.072 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**

FICHA – 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

**2.066 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

FICHA – 07 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

**2.067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

**2.068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

FICHA – 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

**11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**

**2.054 – SECRETARIA – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE SAÚDE.**

FICHA – 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA**

FICHA – 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.600.3110- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.621.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1.621.3210- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

FICHA – 24 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**2.063-VG-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VS**

FICHA – 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**4.000- GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

**04.001- GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

**2.003 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

FICHA – 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**2.009 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE GESTÃO**

FICHA – 09 -3.3.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.000 - **SECRET.MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**09.001 – SECRET.MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

FICHA – 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-QSE.  
1.571.0000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.  
1.708.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**2.020- GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

FICHA – 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00- – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
1.553.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).  
1.571.0000- TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

**10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**26.782-TRANSPORTE/TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**2.045 – MANUT.E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

FICHA - 100 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

1.799.7400 –OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Fátima do Sul, MS, 12 de janeiro de 2026.

---

**Dirceu Deguti de Vieira Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentado por fora dos envelopes)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Fátima do Sul/MS**

#### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada por fora dos envelopes)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6.5. do Edital do Pregão Presencial nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2026.

**(Representante Legal)**

**(Contador ou Técnico Contábil)**  
**Carimbo CRC**

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21.**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de..... , o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Ipiranga, nº. 800, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.155.751/0001-75, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO PONSIANO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.423 958-56, domiciliado a Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 2013, centro, Município de Fátima do Sul/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 003/2026, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Fátima do Sul/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 002/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para o fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os objetos desse certame pelo menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas Secretarias Municipais.
  - 3.1.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
    - **Responsável:** Dirceu Deguti Vieira Filho.
    - **Endereço:** Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo, Fátima do Sul/MS
    - **Telefone:** (67) 3467-7500
- 3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

- 3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. O Município de Fátima do Sul não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* ou no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital e*
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na forma do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. negociação do preço registrado

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, havendo o reconhecimento pela comprovação, o órgão gerenciador deverá adotar a seguinte providência:

- I. Consultará os fornecedores do cadastro de reserva, sobre a possibilidade de assunção do preço no valor registrado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis visando a manutenção do preço registrado e havendo interesse liberará o fornecedor requerente e promoverá o registro para o fornecedor na ordem de classificação, estabelecendo nova ordem e posicionando o fornecedor liberado para a última colocação.
- II. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
  - a). as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador o qual será aberto em sessão pública;
  - b). o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço requerido na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sendo registrado o de menor valor e estabelecida nova ordem de classificação;
  - c). Caso não haja sucesso na negociação o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço requerido por meio de apostilamento.

7.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Em caso de atualização, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. §4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.2. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 047/2025

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 047/2025.

## **10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 047/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 047/2025).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Fátima do Sul/MS, XX de XXXXX de 2026.

---

**Wagner Roberto Ponsiano**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, situada na Rua Ipiranga, nº. 800, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.155.751/0001-75, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Wagner Roberto Ponsiano**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.423 958-56, domiciliado a Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 2013, centro, Município de Fátima do Sul/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº XXX/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pelo exmo. prefeito municipal, anexo ao processo administrativo nº 000/2026

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Fátima do Sul/MS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO:** Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

**CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	xxxx	Unidade	1	xx	xxx	xxx

- § 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- § 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- § 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- § 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- § 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.
- § 7º- A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- § 1º- Entregar o objeto conforme termo de referência;
- § 2º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- § 3º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- § 4º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 5º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 6º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 7º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- § 8º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 9º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- § 10º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- § 11º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- § 12º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- § 13º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- § 14º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 15º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- § 16º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 17º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 18º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- § 19º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

- § 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.
- § 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- § 1º- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- § 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

- § 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- § 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- § 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- § 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- § 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.
- § 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- § 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

- § 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica estabelecido o foro da cidade de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Fátima do Sul/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Wagner Roberto Ponsiano

**Prefeito Municipal**

---

CONTRATADA